



PORTARIA Nº. 278 de 28 de julho de 2025.

Institui Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar acerca de vacância de cargo de servidores públicos municipais aposentados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68 - da Lei Orgânica Municipal, e art. 35, V, da LEI Nº 219 de 02 de dezembro de 2005 – Estatuto dos Servidores;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, caput, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009, do Ministério da Previdência Social (MPS), prevendo que “A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo regime RGPS, determinará a vacância do cargo”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral(Tema nº 1 150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância no cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

CONSIDERANDO ainda que o Instituto Nacional do Seguro Social INSS deixou de comunicar oficialmente ao Município de Presidente Dutra - BA o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado.

NOME	CARGO
Liliane Silva de Carvalho	Coordenadora de Recursos Humanos
Marcos Vitorio dos Santos	Controlador Geral do Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Herbete Neiva Machado	Coordenador de Patrimônio
Virginia Ferreira Neta	Professora
Ivan Pedro A. Machado	Coordenador do Setor de Tributos

Art. 2º. A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo aos servidores o direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 45 (quarenta e cinco dias), podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) mediante justificativa, contados da data da publicação do ato de constituir a comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal